

LEI Nº. 2.056/78

**FIXA LIMITES DA RUA FERNANDO LARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A via pública do Bairro Mário Sobral, que inicia
na Rua Cefina Vianna e termina na Rua Dr. Sobral,
denominar-se-á Rua FERNANDO LARA.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer que a
cumpra e faça cumprir tão inteiramente como ne-
la se contém.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LA -
FAIETE, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1978.**





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 74/78

FIXA LIMITES DA RUA FIRMINO LANA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decre-
ta:

ART. 1º - A via Pública do Bairro Mário Zebral, que inicia na Rua
Gefisa Vianna e termina na Rua Dr. Zebral, denominar-se-
á Rua FIRMINO LANA.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE NO-
VEMBRO DE 1978.


PERSIVAL FERREIRA DA COSTA
-Presidente-


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
-Secretário-

ALFREDO LAPORTE
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 74/78

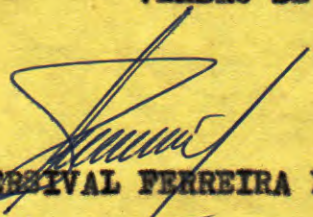
FIXA LIMITES DA RUA FIRMINO LANA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

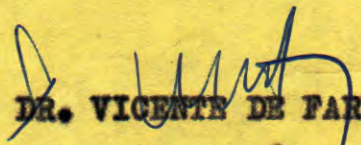
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decre-
ta:

ART. 1º - A via Pública do Bairro Mário Zebral, que inicia na Rua
Cefisa Vianna e termina na Rua Dr. Zebral, denominar-se-
á Rua FIRMINO LANA.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE NO-
VEMBRO DE 1978.


PERVIVAL FERREIRA DA COSTA
-Presidente-


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
-Secretário-

ALFREDO LAPORTE
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO de LEI nº 74/78

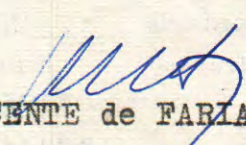
Fixa Limites da Rua Firmino Lana e Dá outras Providências.

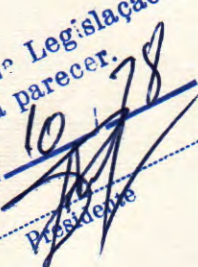
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:-

Artº 1ª A via Pública do Bairro Mário Zebral, que inicia na Rua Cefisa Vianna e termina na Rua Dr. Zebral, denominar-se-á Rua FIRMINO LANA.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 de outubro de 1978


VICENTE de FÁRIA PAIVA
Vereador

À Comissão de Legislação e
Justiça, para parecer.
19/10/78

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E hes. e justa
É de parecer que o Expediente sup. (reto) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, 25/11/78

de João Carlos

APROVADO
6/11/78

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E aprovada
É de parecer que o Expediente sup. (reto) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, 06/11/78

de João Carlos

APROVADO
7/11/78

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E Redação
É de parecer que o Expediente sup. (reto) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, 7/11/78

de João Carlos

APROVADO
8/11/78

PROJETO DE LEI Nº 74/78

Provado em 1ª discussão e votação.
Votação: unânime Faváveis, Nulos
Contrares Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 7 de 11 de 1978

Presidente

Secretário

Vice-Presidente

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 74/78

Provado em 2ª discussão e votação.
Votação: unânime Faváveis, Nulos
Contrares Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 8 de 11 de 1978

Presidente

Secretário

Vice-Presidente

2º Secretário